DS Nº 134

1999

Apoio: UNICEF

## ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL

A prefeitura deve liberar ações que eliminem o trabalho infantil, garantam os direitos das crianças e adoléscentes, e conscientizem a população sobre a importância da escolarização

trabalho infantil é proibido no Brasil. Ainda assim, mais de 3 milhões de crianças e adolescentes menores de 14 anos, em vez de participar de atividades de socialização, de brincadeiras e de ter tempo para o estudo, passam o dia trabalhando para garantir seu sustento ou de sua família. Trabalham na agricultura, nas carvoarias, pedreiras, canaviais, fábricas de calçados, oficinas mecânicas, no tráfico de drogas, nos lixões (veja DICAS nº 132), na prostituição, pedindo dinheiro nos semáforos e esquinas, o que traz conseqüências danosas para o seu desenvolvimento físico e psicológico.

Esta situação é, em parte, decorrente da baixa renda de muitas famílias, para as quais o trabalho infantil é uma questão de sobrevivência. Os empregadores, por sua vez, aproveitam-se da mão-de-obra infantil, que se submete a salários mais baixos. Os organismos sindicais se omitem por se tratar de setores não-organizados da economia. E, muitas vezes os próprios pais ou responsáveis consideram o trabalho preferível à escolarização por ser mais "educativo e rentável".

Além disso, nem sempre o poder público está suficientemente empenhado no controle e aplicação das leis que proíbem o trabalho infantil, nem busca eliminar as causas estruturais dos desequilíbrios econômicos e sociais que forçam crianças e adolescentes a trabalhar.

A população em geral é indiferente à situação e vê o trabalho infantil como a única chance de sobrevivência para os mais pobres. Muitos acreditam que colocar crianças e adolescentes de baixa renda para trabalhar é disciplinador, ajudando a evitar a "vadiagem" e a criminalidade. O Estatuto da Criança e do Adolescente proíbe totalmente o trabalho da criança menor de 12 anos e o permite aos adolescentes entre 12 e 14 anos, desde que na qualidade de aprendiz, e sem prejudicar a escolarização. O que se tem visto é que, à medida que a criança e o adolescente começam a trabalhar, abandonam a escola. São apontadas como principais causas, além da jornada prolongada, as distâncias entre o trabalho, moradia e escola e a má qualida-

Nos grandes centros urbanos, o trabalho precoce e sob condições desumanas acaba aumentando as condutas anti-sociais de adultos contra crianças e adolescentes, além de incentivar a prostituição infantil e a participação na rede do narcotráfico.

A jornada completa de oito horas diárias de trabalho é incompatível com o processo de escolarização, que é um direito de crianças e adolescentes, além de ser prejudicial ao seu desenvolvimento cognitivo, afetivo e motor. A aprendizagem profissional não deve substituir a escolarização de primeiro grau, que, inclusive, forma trabalhadores mais aptos a se inserirem no mercado formal de trabalho.

Além da exploração econômica, as crianças e adolescentes trabalhadores da zona rural são submetidos a condições de trabalho extremamente danosas ao desenvolvimento e à saúde. É comum encontrar crianças a partir de 7 anos trabalhando em lavouras contaminadas por agrotóxicos. Estas crianças também são obrigadas a carregar peso, a usar equipamentos perigosos e a trabalhar em posições corporais inadequadas, o que prejudica indelevelmente o seu crescimento e desenvolvimento físico.

A ação isolada da prefeitura não é suficiente

para combater esta realidade e erradicar o trabalho infantil. Mas o poder público municipal pode ser catalisador de uma ação conjunta que envolva a sociedade civil e as empresas privadas, permitindo que crianças e adolescentes tenham respeitados os seus direitos: à educação, saúde, lazer, etc.

## POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO

erradicação do trabalho infantil deve ser de responsabilidade de vários segmentos da sociedade, ou seja, de órgãos públicos, de empresas privadas, de organizações nãogovernamentais e da população. As ações devem se dar em várias frentes, de forma planejada e coordenada.

Em primeiro lugar, o município deve fazer um diagnóstico sobre a situação a fim de poder intervir, buscando alternativas e soluções que contemplem a legislação em vigor. A prioridade deve ser a eliminação das formas mais intoleráveis do trabalho infantil, como a exploração de crianças em condições de escravidão ou semi-escravidão, a prostituição, a pornografia e o comércio de drogas, e que representam perigo ao desenvolvimento físico e psicológico da criança.

No diagnóstico, a prefeitura pode também fazer um levantamento dos setores industriais presentes no município que utilizam em qualquer estágio de sua cadeia produtiva produtos cuja elaboração passa pelo uso de mão-de-obra infantil.

Feito o diagnóstico, a prefeitura deve buscar parcerias. Além das secretarias que atuam diretamente com crianças e adolescentes do município, devem ser chamados os Conselhos Tutelar e da Criança e Adolescente, os empresários, os sindicatos, os meios de comunicação, os representantes dos diversos grupos organizados para, através da constituição de um fórum se possa estabelecer os passos necessários para mudar a realidade.

As ações empreendidas pelo fórum devem buscar:

a) reduzir e contribuir para a eliminação e pre-

venção do trabalho infantil nos locais onde esse trabalho possui claros efeitos incapacitantes sobre o desenvolvimento da criança e/ou interfere com sua freqüência à escola;

b) garantir às crianças e aos adolescentes o acesso ao ensino fundamental e a cursos profissionalizantes de boa qualidade, contribuindo assim para o desenvolvimento pleno de seu potencial como seres humanos e cidadãos;

- c) fortalecer as políticas sociais, de modo a melhor enfrentar o problema do trabalho infantil e da freqüência escolar deficiente;
- d) diminuir a demanda do mercado pelo trabalho infantil;
- e) fornecer alternativas viáveis e eficazes para as crianças e suas famílias, de modo a atingir algumas das causas determinantes do trabalho infantil - pobreza crônica, falta de acesso ao ensino público e programas educacionais de má qualidade;
- f) despertar interesse, entre as famílias, as crianças e os adolescentes, para os direitos da criança e do adolescente e para os seus direitos e deveres como cidadãos:
- g) assegurar a sustentabilidade, a longo prazo, das atividades iniciadas e apoiadas pelo Programa, bem como sua replicação em outros locais, através da reorientação do gasto público, de parcerias múltiplas e da implementação da capacidade institucional;
- h) integrar-se à discussão regional, nacional e

internacional para melhorar a eficácia das ações municipais.

## RESPONSABILIDADES

Ainda que todos os integrantes do fórum devam igualmente assumir as ações de combate e erradicação do trabalho infantil, diante da denúncia ou constatação de irregularidades, o Conselho Tutelar é o responsável por recorrer às autoridades judiciais e policiais, Delegacia Regional do Trabalho, Centros de Defesa da Criança e do Adolescente, para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente formular políticas públicas de combate à miséria e diminuição da pobreza das famílias através de programas de geração de emprego e renda, além de conscientizar a sociedade em relação aos prejuízos que o trabalho precoce pode causar às crianças e ao País, pois este acaba produzindo mão-deobra desqualificada.

O município, junto com seus parceiros pode desenvolver atividades de conscientização dos pais e da população em geral sobre os beneficios da educação e os males do trabalho infantil, incentivando a população a denunciar e notificar as autoridades sobre práticas ilegais

de trabalho de crianças e adolescentes.

A prefeitura também é responsável por medidas como a garantia de vagas e escolarização do primeiro grau para todas as crianças e adolescentes do município e/ou a criação de bolsa-educação (veja DICAS nº 75) para famílias que dependam do trabalho de seus filhos. Estas famílias também podem ser incorporadas em Programas de Garantia de Renda Mínima (veja DICAS nº 48 e 50) e programas de geração de emprego e renda que melhorem sua situação sócio-econômica. As famílias devem receber acompanhamento para que incentivem a permanência das crianças na escola e a sua participação em atividades sociais, culturais, de lazer e recreação.

Com os sindicatos patronais e de trabalhadores, os Conselhos Tutelar e dos Direitos da Criança e do Adolescente podem desenvolver ações de parceria visando ao cumprimento da lei e à realização de alternativas para a eliminação do trabalho ilegal de menores de 14 anos. Esta parceria facilita as ações que ajudem a erradicar o trabalho de crianças, fiscalizar as condições do trabalho-aprendiz para adolescentes de 12 a 14 anos, adequar a profissionalização às diretrizes e bases da legislação educacional, atuar junto às agências formadoras de mão-deobra qualificada e estimular a escolarização supletiva de primeiro grau.

## **EXPERIÊNCIA**

Franca-SP (267 mil hab.) é conhecida pela sua grande concentração de indústrias de calçados. É muito comum que a costura manual e o pesponto sejam transferidos a terceiros, conhecidos como "banqueiros". Segundo o Sindicato dos Calçadistas, cerca de 70% dos empregados dos "banqueiros" são adolescentes entre 11 e 13 anos de idade e que 60% dos banqueiros trabalham na clandestinidade. A cola de sapateiro é altamente tóxica e estas crianças convivem com o produto diariamente em ambientes mal ventilados.

Uma pesquisa, realizada com apoio do UNICEF, revelou que um terço destas crianças trabalhavam mais de seis horas por dia, 12% não recebiam

salário e mais de 50% recebiam pagamento mensal de até meio salário mínimo.

Diante deste quadro, o UNICEF, em parceria com várias organizações presentes na cidade e a prefeitura, desenvolveu um projeto integrado para combater o trabalho infantil. O sucesso do programa

se deve à variedade de estratégias adotadas.

O SENAC e o SENAI ofereceram treinamento profissional e bolsa de 100 dólares mensais, passe de ônibus e refeição diária para adolescentes de baixa renda que trabalham na produção de sapatos. Um sindicato local disponibilizou seu centro de re-

creação	para	OS	adoles-
centes pi	aticar	em	ativida-
des espo	ortivas	5.	

A Unesp, com o apoio do UNICEF, desenvolveu um curso de "Treinamento para Cidadania" dirigido aos adolescentes: educação sexual e para a saúde, direitos da criança e do adolescente e relações familiares, direitos trabalhistas, obtenção de documentos, etc.

Os empresários do município criaram em 1995 uma entidade sem fins lucrativos, o Instituto Pró-Criança, para combater o trabalho infantil na indústria de calçados da região e incentivo à escolarização. Eles possuem um selo de qualidade para sapatos que certifica a não utilização da mão-de-obra infantil na sua fabricação.

<b>DISTRIBUÍDA POR RAMO</b> Agricultura	40%
Serviços	22%
Indústria	14%
Comércio	12%
Outros	8%
Construção Civil	4%

Autoras: **Patrícia Lacvynski** e **Veronika Paulics**, a partir da Base de Conhecimentos sobre Trabalho Infantil no Brasil/1997, da Fundação ABRINO.

Instituto Pólis- Rua Cônego Eugênio Leite, 433 - São Paulo - SP - Brasil CEP 05414-010 - Telefone: (011) 853-6877 - Fax: (011) 852-5050 - e-mail: polis@ax.apc.org